

PROTOCOLO
36497/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
38/2023**

P.A: 119/2023

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

12 oficinas/aulas de
artes visuais.



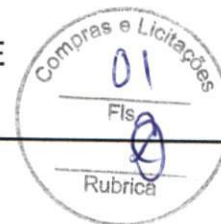
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000036497/2023 FLE.SQL.DUZ-BG 12/06/2023 03:54:04

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

076/2023

Solicitações: 338
petições: 171
P.D: 119/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA.CAMILO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Memorando nº 076/2023 – SMC

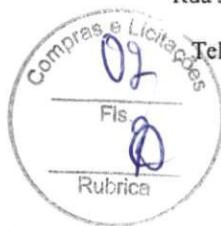
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação - Edital de Chamamento Público 002/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura solicita providências para Inexigibilidade de Licitação, para contratação dos artistas selecionados através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, com o intuito de compor a programação artística de ações e eventos promovidos e/ou apoiados por esta Secretaria, no ano de 2023, sendo esses, eventos previamente programados ou que a Prefeitura promova caso houver necessidade.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo processo licitatório por meio do qual artistas foram selecionados e credenciados mediante apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas, através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

A contratada compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PF: 936.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
DA FISCALIZAÇÃO**

Fis.

Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.

O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385

Ao Senhor,
José Antonio Dasenbrock Junior,
Secretário Municipal de Administração.

Memorando nº 076/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



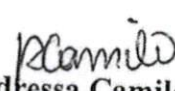
Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
06	UNI	01	Contratação do credenciado Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385

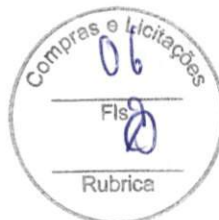


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Artistas Credenciados
Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

07
Fis
9
Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação do artista credenciado Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
06	UNI	01	Contratação do credenciado Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

3. DA DOTAÇÃO

3.1 Para suporte da despesa indicamos a seguinte Dotação:

órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação de que tais serviços obedeceram todas as cláusulas do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexada às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

5.3 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e do Contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Efetuar pagamentos devidos ao Contratado, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.
- 7.3 O Contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.4 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.
- 7.5 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a Contratante achar necessário.
- 7.6. Efetuar a compra dos materiais necessários para a execução do objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
- 7.7 O Contratado deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros após a execução do objeto, podendo ser por meio de relatório, fotos, etc.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

7.8 No caso de não apresentação pela ausência do artista, em virtude de casos infortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para hipótese, tolerância de até 10 (dez) minutos após o horário marcado para início da execução do objeto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e após esse prazo, a designação de nova data para a realização, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

8. DA GARANTIA

8.1 Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

10.3 O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA



Proponente: Filipe de Oliveira Chagas

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Rua Catarina 256
Gratão Azul

Nome completo do declarante de co-residência:

Angelo Augusto Chagas

RG do declarante de co-residência:

7599503-2

Fazenda Rio Grande, 4 de Maio de 2023.

Filipe J. Chagas

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.

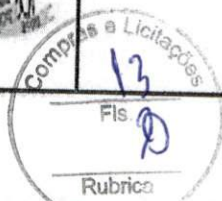
le km 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu Filipe de Oliveira Braga, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

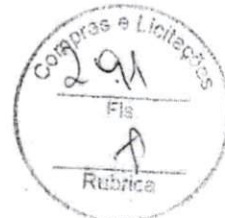
Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2023.

Filipe de Oliveira Braga



Assinatura do(a) proponente

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.



COPEL
Distribuidora de Energia Elétrica
RUA ROSELIANO BAZZOTTO, 150
CEP: 83202-400 - CURITIBA - PR
08005110116 - www.copel.com

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 28/04/2003
Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136278536

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

ANGELO AUGUSTO CHAGAS

R COTOVIA, 266 - MO02 FRENTE

CEP: 83824562

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 02210287901



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

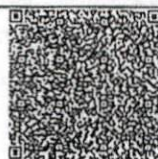
96930993

CÓDIGO DO CLIENTE

24698440

AS (1.0.9.10)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	18/04/2023	R\$ 156,90



NOTA FISCAL Nº 30076377 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 27/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

412303043688980001066600300763772070694871

Protocolo de Autorização: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior		Leitura Atual		N. Dias	Proxima Leitura		
	23/02/2023		27/03/2023		32	26/04/2023		
Item de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	
(01) CONSUMO	kWh	30	0,116666	3,50	0,16	0,63	0,090620	
(02) CONSUMO	kWh	70	0,200000	14,00	0,61	2,52	0,165360	
(03) CONSUMO	kWh	120	0,300166	36,02	1,58	6,48	0,233040	
(04) CONSUMO	kWh	63	0,333492	21,01	0,92	3,78	0,268940	
(05) USO SISTEMA	kWh	30	0,090000	2,70	0,12	0,48	0,070220	
(06) USO SISTEMA	kWh	70	0,164867	10,94	0,47	1,95	0,120380	
(07) USO SISTEMA	kWh	120	0,232583	27,91	1,23	5,02	0,180570	
(08) USO SISTEMA	kWh	63	0,258412	16,28	0,72	2,93	0,200630	
(09) SUBSITE				19,86	0,88	3,67		
(10) SUBSTITUSD				16,38	0,67	2,77		
(11) SUBSILIQUEI				-27,35				
(12) CONT ILUMIN				16,76				
TOTAL				156,90				

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Anexo I

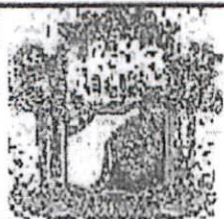
Ficha de Inscrição



NOME COMPLETO Filipe de Oliveira Chagas	
NOME ARTÍSTICO Sadler	
CPF 146.170.049-39	RG 14.902.894-3
ÁREA DE ATUAÇÃO Ilustrador Digital	TELEFONE (WHATSAPP) 41 99280-1369
E-MAIL filipech2016@gmail.com	

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente



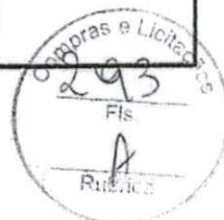
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA



NOME Filipe de Oliveira Chagas	NOME ARTÍSTICO Sadler
ÁREA DE ATUAÇÃO AUDIOVISUAL	
FORMAÇÃO /TITULAÇÃO Curso de Desenvolvimento de Jogos eletrônicos e Ensino médio completo	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL Desenhista profissional e Ator amador de teatro	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS Tenho apenas um, que foi a produção e venda de uma história em quadrinho em conjunto com um amigo, falando sobre comportamentos do dia a dia e assuntos ecológicos	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS Uma história de terror chamada Lenta Noite, projeto em andamento, ainda sem previsão para a conclusão	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS Sem participações ativas	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES Um projeto que ainda está em andamento, uma história de horror cósmico chamada Lenta Noite, no qual acompanhamos um homem solitário perdido em uma mansão de proporções inimagináveis.	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS Não possuo uma premiação oficial, exceto por um concurso de melhor fantasia que ganhei dia 14 de Novembro de 2018, na Escola Professora Lucia Barros Lisboa - Londrina PR	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES Sou desenhista desde criança, e recentemente me tornei artista digital, faço ilustrações digitais desde 2019, e junto a essas ilustrações, também sou escritor iniciante, tendo alguns projetos de histórias em quadrinhos não finalizados. Também tenho como Hobby o artesanato, no qual fazia fantasias de personagens da cultura pop para apresentar no meu tempo de escola. Desde criança sempre tive envolvimento com o teatro e a palhaçaria. Em 2017 participei de um seminário de palhaçaria e de capelania.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 294

ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:	Fls. 17
Área artística ou cultural:	Rubrica
Audiovisual	
Breve descrição da oficina: Uso de ferramentas de Ilustração Digital em programas de edição, com foco no Mobile (Celular)	
Objetivo Geral da oficina: Ensinar meios criativos e práticos de se expressar usando aplicativos de celular, no qual não exigem uma configuração muito avançada.	
Conteúdo programático Item 01 - Uma breve apresentação do conteúdo; (5mim) Item 02 - Exemplos de Ilustrações feitas através do celular; (5mim) Item 03 - Princípios básicos sobre desenhos (Formas geométricas, Luz e Sombra, Diâmica); (5mim) Item 04 - Conhecer a interface do App e como se organizar; (10mim) Item 05 - Contraste Preto e Branco; (10mim) Item 06 - Composição de cenário e paleta de cores; (10mim) Item 07 - Recorte, acabamento e edição. (10mim) Levando em consideração que a aula terá apenas 1 hora de duração, os itens 01 á 03 será breve, apenas citando informações essenciais, enquanto o foco se dará aos itens 04 á 07.	
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas: - Uso do Datashow para realizar as explicações; - Um Notebook para as imagens ilustrativas; - Uso de um Laser para focar melhor a atenção do conteúdo do Datashow. - Caderno para anotações	

Philip J. Chagas

Nome e assinatura do(a) proponente



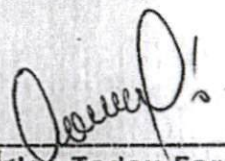
CERTIFICADO

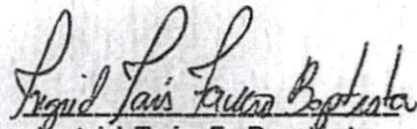
RECONHECEMOS QUE

Filipe Oliveira Chagas

CONCLUIU COM ÊXITO

o **Curso Básico de Capelania** ministrado nas dependências da Comunidade de Vidas Restauradas de Londrina-Pr em parceria com a Igreja Internacional Aliança com Cristo de Maringá-Pr.


Douglas Tadeu Faro,
Pastor Titular


Ingrid Tais F. Baptista,
Ministrante do Curso

ABRIL, 15
2018
LONDRINA-PR



Igreja Internacional
Aliança com Cristo
UMA IGREJA COM PROPÓSITO


Comunidade de
Vidas Restauradas

Registro 017/18CVR



CITWA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.902.894-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Filipe J. Chagas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

20/01/2017



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.902.894-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2017

NOME: **FILipe DE OLIVEIRA CHAGAS**

FILIAÇÃO: ANGELO AUGUSTO CHAGAS
ADRIANA DE OLIVEIRA CHAGAS

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=101151, LIVRO=131A, FOLHA=249

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA RICHELLOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SR R Jm G.

CÓDIGO DE CONTROLE

1EEA.00B7.FBB7.0C06



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:49:23 do dia 21/11/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

146.170.049-39

Nome

FILIPPE DE OLIVERIA CHAGAS

Nascimento

25/03/2004

R

g. RCM



Banco Itaú S/A

Itaú Seguros S/A

CNPJ 61.557.039/0001-07

Processo Susep: 15414.900198/2018-76 005.194/00
005.0320/01

DATA: 17/04/2023 HORA: 10/38/27

AGENCIA: 5956 C/C 35922-7

PAGADOR: FILIPE DE OLIVEIRA CHAGAS

SEGURADO: FILIPE DE OLIVEIRA CHAGAS

CPF: 146170049-39

PROPOSTA NO. 5804034

SEGURO ITAU VIVA MAIS

COBERTURAS	CAPITAL
MORTE ACIDENTAL	R\$ 25.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACID	R\$ 25.000,00
DIARIA INTERNACAO HOSPITALAR	R\$ 50,00
QUEBRA DE OSSOS	R\$ 1.000,00
AUXILIO FUNERAL	R\$ 5.000,00

FRANQUIA: 12 Horas a contar do inicio da interna
cao para Diaria por Internacao hospitalar.

CARENCIA: 90 dias para cobertura Auxilio Funeral

PAGAMENTO MENSAL R\$ 34,90

FORMA DE PAGAMENTO DO SEGURO: Debito em Conta

DATA DO PAGAMENTO DO SEGURO: 17/04/2023

BENEFICIARIOS

NOME: Herdeiros legais

PARENTESCO: Herdeiro Legal RATEIO: 100.0%

AS CONDICÕES GERAIS SE ENCONTRAM NO SITE
[HTTP://WWW.ITAUI.COM.BR](http://WWW.ITAUI.COM.BR), BEM COMO A VERSÃO
COMPLETA DESTA COMPROVANTE.

O INÍCIO DE VIGÊNCIA SOMENTE SE DARA AS
24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA DATA DE DÉBITO DA
PRIMEIRA PARCELA DO VALOR DO SEGURO.
O SEGURO SERÁ CANCELADO NO CASO DE FALTA DE
PAGAMENTO.

O REGISTRO DESTA PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA,
POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU
RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FILIPÉ DE OLIVERIA CHAGAS**
CPF: 146.170.049-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:29 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023. —

Código de controle da certidão: **86CE.D40B.3F29.1D9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R R M R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030226794-54



Certidão fornecida para o CPF/MF: 146.170.049-39

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

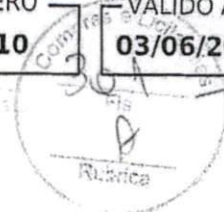
R
M
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos



NÚMERO **11910** VÁLIDO ATÉ **03/06/2023**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS - CPF: 146.170.049-39

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/05/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

349045

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua RUA COTOVIA, 256 - GRALHA AZUL - 83824-562


Raphael dos Santos Zabel
Assistente Administrativo
Matrícula 357.650

Fazenda Rio Grande (PR), Quinta-feira, 4 de Maio de 2023.

R *RAM* G

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS

CPF: 146.170.049-39

Certidão nº: 17055053/2023

Expedição: 24/04/2023, às 15:39:35

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. —

Certifica-se que **FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.170.049-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 146.170.049-39

Nome: **FILIBE DE OLIVERIA CHAGAS**

Data de Nascimento: 25/03/2004

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 21/11/2018

Dígito Verificador: 00

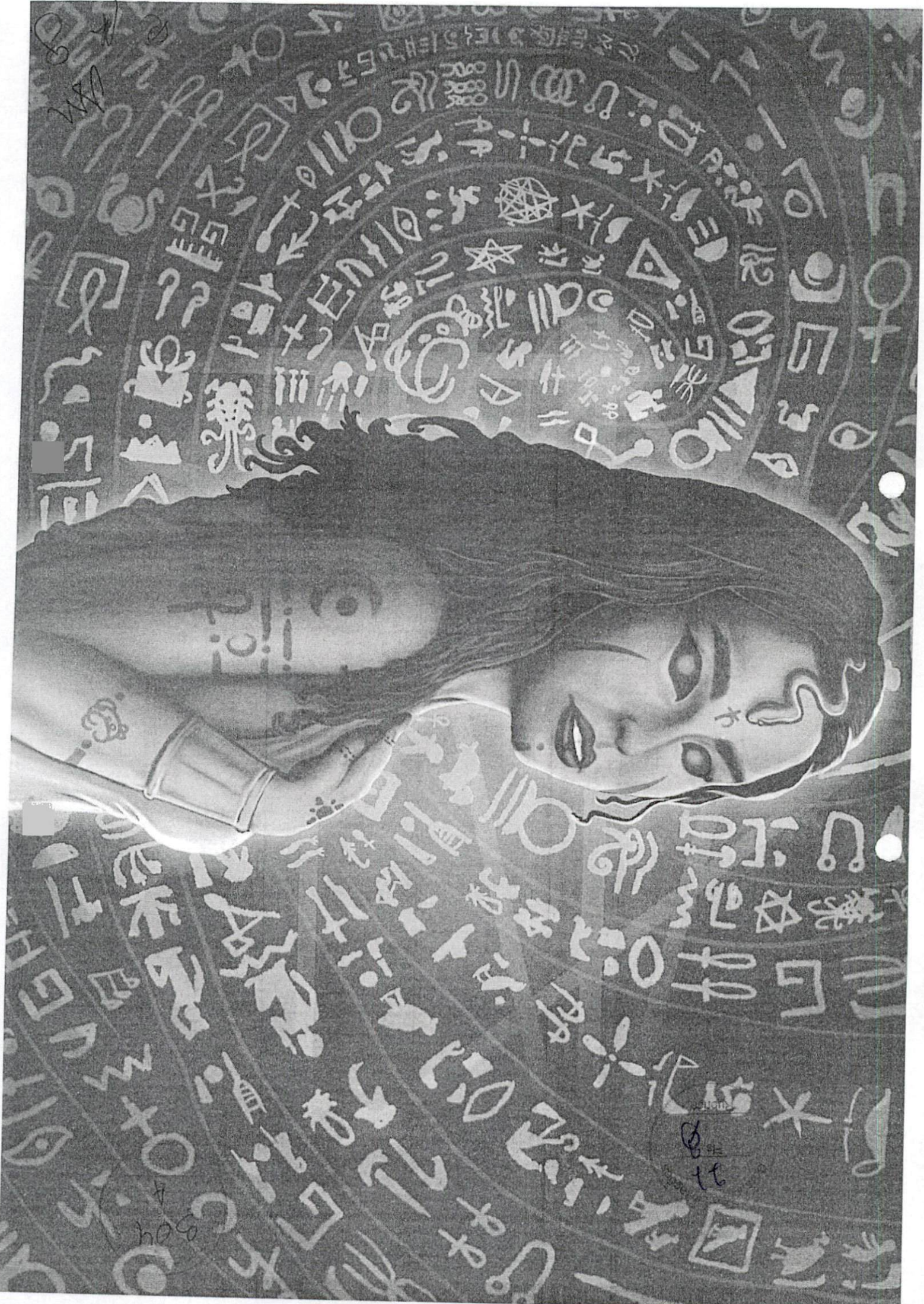
Comprovante emitido às: 14:17:15 do dia 24/04/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 1EA6.0F28.8614.8BAD



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signature and initials





Handwritten signature and notes in the top left corner.

Handwritten notes and a circular stamp in the bottom left corner.

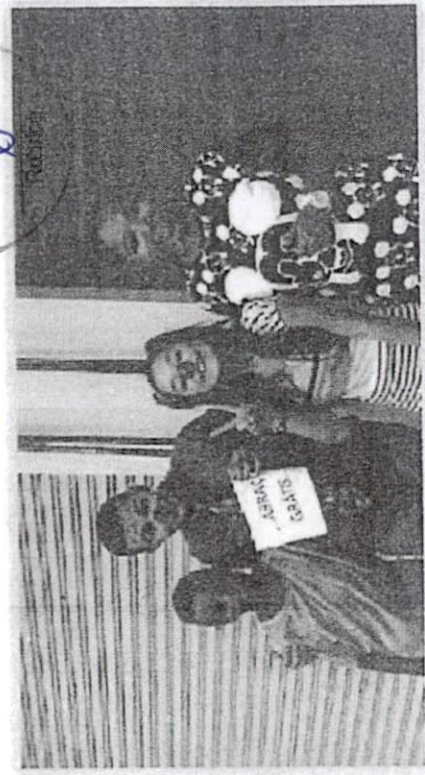
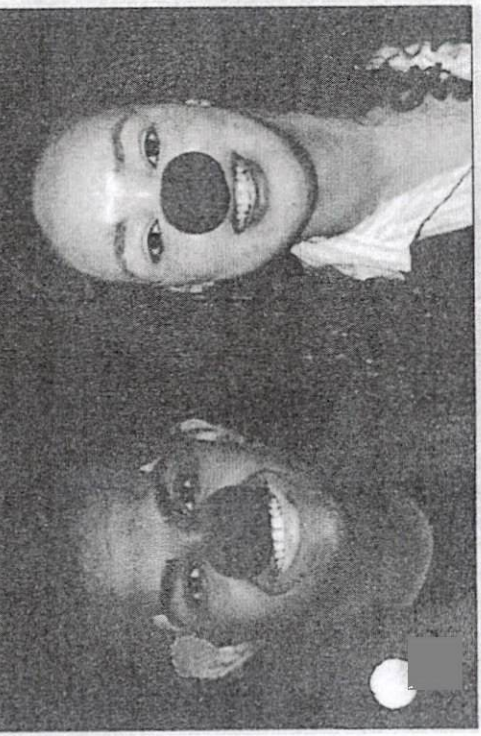
Q
P
off



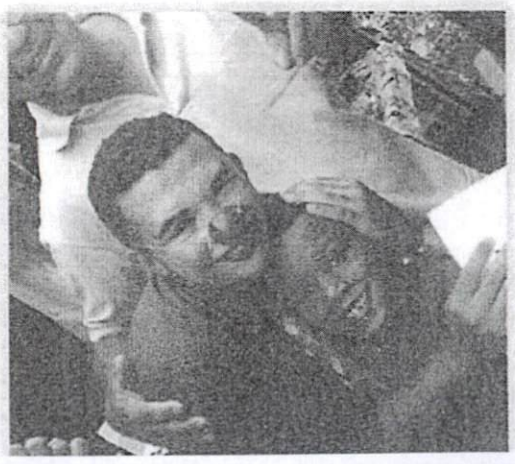
806

Completed
Date
Rubric

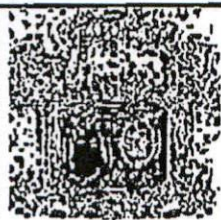
2500
R R



Compras e Licitações
Fis. 30



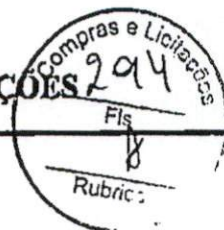
Compras e Licitações
Fis. 30
Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:
Área artística ou cultural: Audiovisual
Breve descrição da oficina: Uso de ferramentas de Ilustração Digital em programas de edição, com foco no Mobile (Celular)
Objetivo Geral da oficina: Ensinar meios criativos e práticos de se expressar usando aplicativos de celular, no qual não exigem uma configuração muito avançada.
Conteúdo programático Item 01 - Uma breve apresentação do conteúdo; (5min) Item 02 - Exemplos de ilustrações feitas através do celular; (5min) Item 03 - Princípios básicos sobre desenhos (Formas geométricas, Luz e Sombra, Diâmica); (5min) Item 04 - Conhecer a interface do App e como se organizar; (10min) Item 05 - Contraste Preto e Branco; (10min) Item 06 - Composição de cenário e paleta de cores; (10min) Item 07 - Recorte, acabamento e edição. (10min) Levando em consideração que a aula terá apenas 1 hora de duração, os itens 01 à 03 será breve, apenas citando informações essenciais, enquanto o foco se dará aos itens 04 à 07.
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas: - Uso do Datashow para realizar as explicações; - Um Notebook para as imagens ilustrativas; - Uso de um Laser para focar melhor a atenção do conteúdo do Datashow. - Caderno para anotações

Gilberto D. Chagas

Nome e assinatura do(a) proponente

R *A. J. M.* *19.*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

O PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.



Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº /2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, video, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

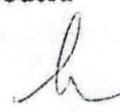
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO



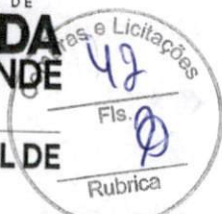
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

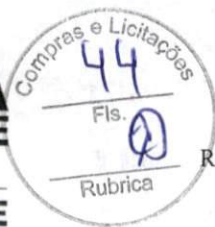
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidad e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

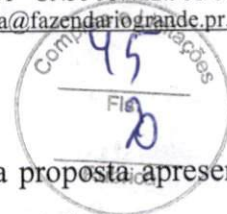


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

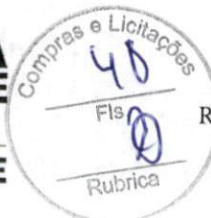
Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 119/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS e a RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS, em atendimento ao item 7.7 do Edital. A relação dos proponentes segue nos anexos I e II.

Sem mais para ocasião, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

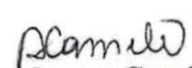
Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

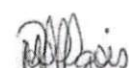
Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2023 - Data: de 30
de maio de 2023.


Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Decreto nº 6858/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Decreto nº 6838/2023


Andressa Camilo
Matrícula nº 358385


Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrículas nº 348225/280301


Maria da Luz de Oliveira Gois
Matrículas nº 350264/348125



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO I

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Liege Cristina Furtado	29371/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Liege Cristina Furtado	29372/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Jorgina Ines Barros de Lima	29500/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7, alínea "a" do item 6.1 e item 8.1 do Edital
Claudia Regina Rodrigues da Rosa de Oliveira	29568/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital

ACamileo @

Anexo I - Ofício nº 119/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.



**ANEXO II
DOS CREDENCIADOS**

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	SEGMENTO
Ewerton Andrade de Oliveira	29468/2023	Música
Laercio Aparecido da Silva	29481/2023	Música
Gilmar Luiz Chiapetti	29338/2023	Literatura
Jaqueline Bonato dos Santos	29449/2023	Teatro
Djeniffer Fernandes Lima	29324/2023	Dança
Jetson dos Santos de Souza	29589/2023	Música
Janine Aparecida Duarte	29446/2023	Teatro
Jessé dos Santos de Souza	29590/2023	Música
Juliana da Silva Pedro	29429/2023	Música
Allan Marques dos Santos Rios	29552/2023	Audiovisual
David Rodrigues	29377/2023	Artes Visuais
Valmir Pereira da Silva	29382/2023	Música
Filipe de Oliveira Chagas	28844/2023	Artes Visuais
Gislaine Adriana de Miranda	29598/2023	Artesanato
Panmela Lires Soares de Araújo Oliveira	29634/2023	Artesanato
Mara Regina da Silva	25906/2023	Artesanato
Solange Cristina Ferreira	28785/2023	Artesanato

Anexo II - Ofício nº 119/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS CPF: 14617004939

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0CRZSSCR1P0KY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030715677-33



Certidão fornecida para o CPF/MF: **146.170.049-39**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS

CPF: 146.170.049-39

Certidão nº: 25404390/2023

Expedição: 06/06/2023, às 16:04:01

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **146.170.049-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS
CPF: 146.170.049-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

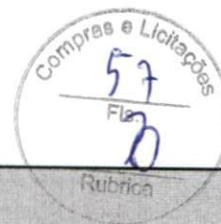
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:22 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **DDD4.491A.B09C.3437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023

Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 13/06/2023 2:04 PM

1

Descrição Parecer:

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja aberta a solicitação de compra no betha compras;
- Os itens deverão ser os mesmo do chamamento;
- O item do anexo I e do termo de referencia deve estar de acordo com o item que foi utilizado no chamamento.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023

Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Programa: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 2:55 PM

Em atendimento ao solicitado, segue Memorando de retificação do anexo I e do Termo de Referência. Para esta inexigibilidade de licitação, foi criada a solicitação de compra nº 338.

Salientamos que o bloqueio do valor destinado para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e para as inexigibilidades decorrentes dele, foi solicitado pelo protocolo nº 21306/2023 (solicitação de compra: 204).

Andressa Camilo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 089/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Retificação de Conteúdo – Anexo I e Termo de Referência.



A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste retificar o contido no Anexo I e no Termo de Referência do Memorando nº 076/2023 – SMC, protocolo nº 36497/2023, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	Contratação do credenciado Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.171.049-39, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Leia-se:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

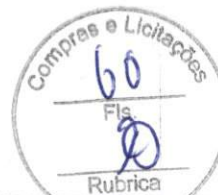
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Onde se lê:

Termo de Referência

Item 1.2 Das especificações do objeto:



Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	Contratação do credenciado Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.171.049-39, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Leia-se:

Item 1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023

Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

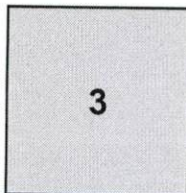
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

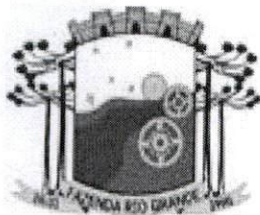


Descrição Parecer:

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 28/06/2023 2:01 PM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 36497/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000	R\$3.600,00

Processo bloqueado no protocolo nº 21306/2023.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2023 14:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0410-12 oficinas/aulas no segmento: Artes visuais									
177/2023	16/06/2023	31/12/2023	1	FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS		1,00	3.600,00	3.600,00	Sim ***
Preço Médio -->							3.600,00	3.600,00	



Preço Médio Total --> 3.600,00 3.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

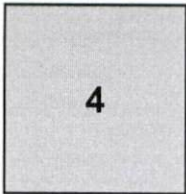
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023	
Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/06/2023 11:39 AM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 29/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			117.950,00
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			117.950,00
936 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		117.950,00
Total Entidade:			117.950,00
Total Geral:			117.950,00

Fazenda Rio Grande, 29/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.600,00

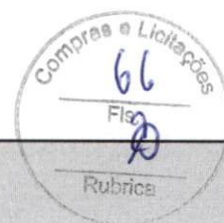
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.06.29
11:38:53 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023

Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

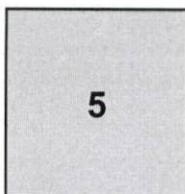
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/06/2023 2:49 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 36497/2023

Memorando nº: 070/2023 - SMC

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2023 14:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Cumprir a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: Arealização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

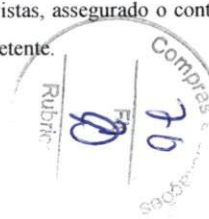
DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036497/2023

Número Único: FLE.SQL.DUZ-BG

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

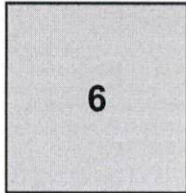
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/06/2023 3:26 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

74

Fis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 384/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura, tendo realizado o credenciamento de serviços na área artística, pretende agora contratar credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a promoção de atividades artísticas para a população do município, de modo a compor a programação de ações e eventos apoiados pela Secretaria.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

O credenciaento é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 02/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, tendo considerado habilitado o credenciado, por cumprir com os requisitos e ter apresentado documentação exigida em edital.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.28
10:53:09 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36497/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Memorando nº: 070/2023-SMC

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/06/2023 13:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMpras e LICITAÇÃO

Repetir
76 e folha
81



Em, 30 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36497/23, de 12.06.2023**, que solicita a **Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39**, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/07/2023 09:31:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 36497/2023 de 12.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do “Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.”

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:43:05
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 36497/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: Felipe de Oliveira Chagas

CPF: 146.170.049-39

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05
13:43:31 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 38/2023

PROTOCOLO: 36497/2023

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: Felipe de Oliveira Chagas

CPF: 146.170.049-39

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

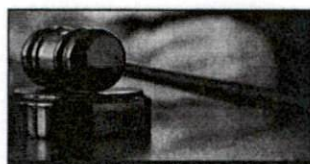
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36497/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:44:08
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36497/2023.

MARCO ANTONIO Assinatura do Senhor Assessor
MARCONDES Assinatura do Senhor Assessor
SILVA043184891 Assinatura do Senhor Assessor
17 Assinatura do Senhor Assessor
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Gislaine Adriana de Miranda, CPF nº 058.552.819-57, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Gislaine Adriana de Miranda, CPF nº 058.552.819-57, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36523/2023.

MARCO ANTONIO Assinatura do Senhor Assessor
MARCONDES Assinatura do Senhor Assessor
SILVA043184891 Assinatura do Senhor Assessor
17 Assinatura do Senhor Assessor
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2023
PROTOCOLO: 36523/2023

Objeto: Contratação do artista Gislaine Adriana de Miranda, CPF nº 058.552.819-57, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Gislaine Adriana de Miranda

CPF: 058.552.819-57

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2023
PROTOCOLO: 36993/2023

Objeto: Contratação do artista Pamela Lires Soares de Araújo Oliveira, CPF nº 067.834.399-33, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Pamela Lires Soares de Araújo Oliveira

CPF: 067.834.399-33

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, que tem como objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36493/2023.

MARCO ANTONIO Secretaria de Cultura
MARCONDES Secretaria de Cultura
SILVA 04315589 Secretaria de Cultura
17 Secretaria de Cultura
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2023
PROTOCOLO: 36516/2023

Objeto: Contratação do artista Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: Valmir Pereira da Silva

CPF: 024.093.479-24

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36515/2023.

MARCO ANTONIO Secretaria de Cultura
MARCONDES Secretaria de Cultura
SILVA 04315589 Secretaria de Cultura
17 Secretaria de Cultura
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2023
PROTOCOLO: 36497/2023

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

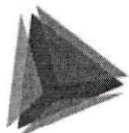
PESSOA FISICA: Felipe de Oliveira Chagas

CPF: 146.170.049-39

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	119/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal		
Dotação Orçamentária*	3700113392004621423390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 11756944954 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



CONTRATO Nº 096/2023

ID 3928

IL 38/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A PESSOA FÍSICA FELIPE DE
OLIVEIRA CHAGAS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA **FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 146.170.049-39, estabelecida na Rua Cotovia, nº 256, bairro: Gralha Azul, Cep: 83824-562, e-mail: filipec2016@gmail.com Fone. (41) 99280-1369, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 36497/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física **FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

a) Cumprir a legislação pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O gestor de contrato será a cargo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Onze: São responsabilidades do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 002/2023;
- Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Doze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso de não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Treze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Quatorze: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinze: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 38/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Dezesseis: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 38/2023



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula dezessete: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Dezoito: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Natanael Ferreira Coutinho
Secretária Municipal de Cultura


Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS
CPF: 146.170.049-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:38:29 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: 86CE.D40B.3F29.1D9D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030226794-54

Certidão fornecida para o CPF/MF: **146.170.049-39**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS

CPF: 146.170.049-39

Certidão nº: 17055053/2023

Expedição: 24/04/2023, às 15:39:35

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE DE OLIVERIA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **146.170.049-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS CPF: 14617004939

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWTVYZTRK9O7F0V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Julho de 2023

24/04/2023 14:17

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **146.170.049-39**

Nome: **FILIPPE DE OLIVERIA CHAGAS**

Data de Nascimento: **25/03/2004**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/11/2018**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:15** do dia **24/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1EA6.0F28.8614.8BAD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu Filipe de Oliveira Chagas, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2023.



Assinatura do(a) proponente

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.



CÓDIGO DE CONTROLE

1EEA.00B7.FBB7.0C06



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:49:23 do dia 21/11/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

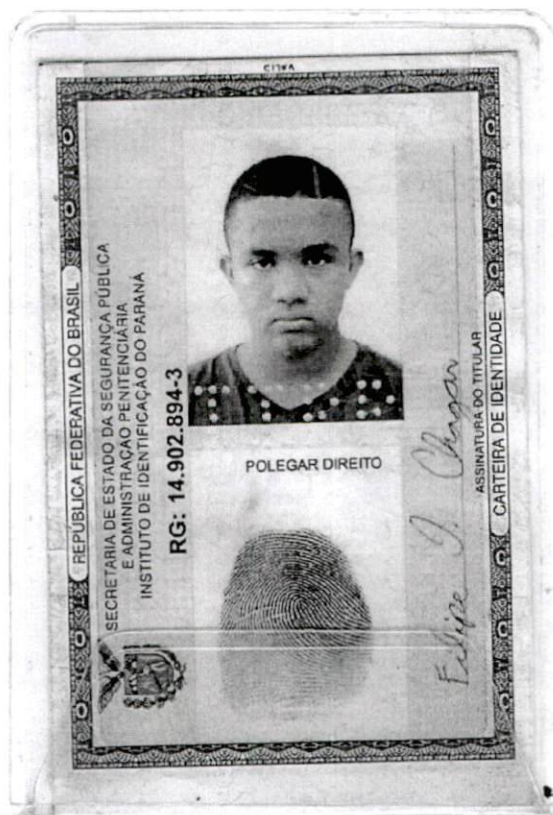
146.170.049-39

Nome

FILIPPE DE OLIVERIA CHAGAS

Nascimento

25/03/2004



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

NOME Filipe de Oliveira Chagas	NOME ARTÍSTICO Sadler
ÁREA DE ATUAÇÃO AUDIOVISUAL	
FORMAÇÃO /TITULAÇÃO Curso de Desenvolvimento de Jogos eletrônicos e Ensino médio completo	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL Desenhista profissional e Ator amador de teatro	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS Tenho apenas um, que foi a produção e venda de uma história em quadrinho em conjunto com um amigo, falando sobre comportamentos do dia a dia e assuntos ecológicos	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS Uma história de terror chamada Lenta Noite, projeto em andamento, ainda sem previsão para a conclusão	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS Sem participações ativas	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES Um projeto que ainda está em andamento, uma história de horror cósmico chamada Lenta Noite, no qual acompanhamos um homem solitário perdido em uma mansão de proporções inimagináveis.	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS Não possui uma premiação oficial, exceto por um concurso de melhor fantasia que ganhei dia 14 de Novembro de 2018, na Escola Professora Lucia Barros Lisboa - Londrina PR	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES Sou desenhista desde criança, e recentemente me tornei artista digital, faço ilustrações digitais desde 2019, e junto a essas ilustrações, também sou escritor iniciante, tendo alguns projetos de histórias em quadrinhos não finalizados. Também tenho como Hobby o artesanato, no qual fazia fantasias de personagens da cultura pop para apresentar no meu tempo de escola. Desde criança sempre tive envolvimento com o teatro e a palhaçaria. Em 2017 participei de um seminário de palhaçaria e de capelania.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Ficha de Inscrição

NOME COMPLETO Filipe de Oliveira Chagas	
NOME ARTÍSTICO Sadler	
CPF 146.170.049-39	RG 14.902.894-3
ÁREA DE ATUAÇÃO Ilustrador Digital	TELEFONE (WHATSAPP) 41 99280-1369
E-MAIL filipech2016@gmail.com	

Fazenda Rio Grande, 24 de Abril de 2023.

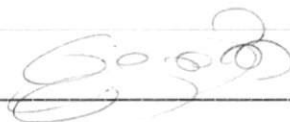
Nome e assinatura do(a) proponente

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:
Área artística ou cultural: Audiovisual
Breve descrição da oficina: Uso de ferramentas de Ilustração Digital em programas de edição, com foco no Mobile (Celular)
Objetivo Geral da oficina: Ensinar meios criativos e práticos de se expressar usando aplicativos de celular, no qual não exigem uma configuração muito avançada.
Conteúdo programático Item 01 - Uma breve apresentação do conteúdo; (5mim) Item 02 - Exemplos de Ilustrações feitas através do celular; (5mim) Item 03 - Princípios básicos sobre desenhos (Formas geométricas, Luz e Sombra, Diâmica); (5mim) Item 04 - Conhecer a interface do App e como se organizar; (10mim) Item 05 - Contraste Preto e Branco; (10mim) Item 06 - Composição de cenário e paleta de cores; (10mim) Item 07 - Recorte, acabamento e edição. (10mim) Levando em consideração que a aula terá apenas 1 hora de duração, os itens 01 à 03 será breve, apenas citando informações essenciais, enquanto o foco se dará aos itens 04 à 07.
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas: - Uso do Datashow para realizar as explicações; - Um Notebook para as imagens ilustrativas; - Uso de um Laser para focar melhor a atenção do conteúdo do Datashow. - Caderno para anotações



Nome e assinatura do(a) proponente



Banco Itaú S/A

Itaú Seguros S/A

CNPJ 61.557.039/0001-07

Processo Susep: 15414.900198/2018-76 005.194/00
005.0320/01

DATA: 17/04/2023 HORA: 10/38/27

AGENCIA: 5956 C/C 35922-7

PAGADOR: FILIPE DE OLIVEIRA CHAGAS

SEGURADO: FILIPE DE OLIVEIRA CHAGAS

CPF: 146170049-39

PROPOSTA NO. 5804034

SEGURO ITAÚ VIVA MAIS

COBERTURAS	CAPITAL
MORTE ACIDENTAL	R\$ 25.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACID	R\$ 25.000,00
DIARIA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	R\$ 50,00
QUEBRA DE OSSOS	R\$ 1.000,00
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.000,00

FRANQUIA: 12 Horas a contar do início da internação para Diária por Internação hospitalar.

CARENCIA: 90 dias para cobertura Auxílio Funeral

PAGAMENTO MENSAL R\$ 34,90

FORMA DE PAGAMENTO DO SEGURO: Débito em Conta

DATA DO PAGAMENTO DO SEGURO: 17/04/2023

BENEFÍCIOS

NOME: Herdeiros legais

PARENTESCO: Herdeiro Legal RATEIO: 100.0%

AS CONDIÇÕES GERAIS SE ENCONTRAM NO SITE

[HTTP://WWW.ITAUI.COM.BR](http://www.itaui.com.br), BEM COMO A VERSÃO

COMPLETA DESTA COMPROVANTE.

O INÍCIO DE VIGÊNCIA SOMENTE SE DARA AS

24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA DATA DE DÉBITO DA PRIMEIRA PARCELA DO VALOR DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ CANCELADO NO CASO DE FALTA DE PAGAMENTO.

O REGISTRO DESTA PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente: Filipe de Oliveira Chagas

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Gralha Azul
Rua Cotovia 256

Nome completo do declarante de co-residência:

Angelo Augusto Chagas

RG do declarante de co-residência:

7599503-2

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2023.

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado datado dos últimos três meses.
3. Declarante: Reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - ID 3928

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS,;

CPF: 146.170.049-39,

OBJETO: "Contratação da Pessoa Física **FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."

FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546

GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023;

PROTOCOLO: 36497/2023;

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139/2023 de 24 de julho de 2023

Página 13



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandoz Lacerda, 192, Bairro Iguaçu
CEP: 83813-000 Fazenda Rio Grande - PR
FONE: (41) 3627-7129 FAX: (41) 3627-7147
E-MAIL: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

§ 2º Quando a prestação de serviços for prestada por pessoa jurídica de direito privado, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, mediante licitação, contratar a prestação de serviços, desde que a mesma não seja de natureza essencial à administração pública, e que a prestação de serviços não seja de natureza essencial à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Administração Pública Municipal acompanhará e avaliará os serviços prestados pelo contratado, visando à melhoria da qualidade dos serviços e à eficiência da execução dos trabalhos.

§ 1º - No caso de prestação de serviços, a avaliação será realizada pelo Conselho Municipal de Educação, que poderá, mediante decisão, solicitar a suspensão ou a rescisão do contrato de prestação de serviços, caso não seja satisfeita a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, em qualquer dos casos a seguir:

- 1) Descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 2) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 3) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 4) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 5) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 6) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 7) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 8) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 9) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 10) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pelo presente Termo de Colaboração, o contratado se compromete a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Colaboração.

§ 1º - As sanções previstas no presente Termo de Colaboração serão aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação, que poderá, mediante decisão, solicitar a suspensão ou a rescisão do contrato de prestação de serviços, caso não seja satisfeita a qualidade dos serviços prestados.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandoz Lacerda, 192, Bairro Iguaçu
CEP: 83813-000 Fazenda Rio Grande - PR
FONE: (41) 3627-7129 FAX: (41) 3627-7147
E-MAIL: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

§ 2º Quando a prestação de serviços for prestada por pessoa jurídica de direito privado, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, mediante licitação, contratar a prestação de serviços, desde que a mesma não seja de natureza essencial à administração pública, e que a prestação de serviços não seja de natureza essencial à administração pública.

§ 3º - No caso de prestação de serviços, a avaliação será realizada pelo Conselho Municipal de Educação, que poderá, mediante decisão, solicitar a suspensão ou a rescisão do contrato de prestação de serviços, caso não seja satisfeita a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Conselho Municipal de Educação, poderá, mediante decisão, solicitar a suspensão ou a rescisão do contrato de prestação de serviços, caso não seja satisfeita a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORTO

Pelo presente Termo de Colaboração, o contratado se compromete a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Colaboração.

§ 1º - As sanções previstas no presente Termo de Colaboração serão aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação, que poderá, mediante decisão, solicitar a suspensão ou a rescisão do contrato de prestação de serviços, caso não seja satisfeita a qualidade dos serviços prestados.

§ 2º - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, em qualquer dos casos a seguir:

- 1) Descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 2) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 3) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 4) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 5) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 6) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 7) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 8) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 9) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 10) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;

§ 3º - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, em qualquer dos casos a seguir:

- 1) Descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- 2) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 3) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 4) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 5) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 6) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 7) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 8) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 9) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;
- 10) Inadimplência do contratado em relação às obrigações assumidas;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandoz Lacerda, 192, Bairro Iguaçu
CEP: 83813-000 Fazenda Rio Grande - PR
FONE: (41) 3627-7129 FAX: (41) 3627-7147
E-MAIL: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Edital de Chamamento Público nº 07/2023, o qual tem por objeto Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil na Modalidade de Educação Especial visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público, para Atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. Tendo em vista a necessidade de alteração do instrumento convocatório, considerando o princípio da publicidade, visando a supremacia do interesse público, revogo o procedimento de chamamento público.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023.

Edmarcio Duarte Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 627/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto 632/2022

Lilia de Jesus de Lima Faria
Coordenadora Assessoria I
Educação Especial
Portaria 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Coordenadora Assessoria I
Administrativo
Portaria 159/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 - ID 3928

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS;
CPF: 146.170.049-39;
OBJETO: Contratação da Pessoa Física FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.829/2022;
FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023;
PROTOCOLO: 36497/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:
Data Emissão:
Usuário Emissão:

1 / 1
27/07/2023
Carol lung

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 119/2023
Licitação: 38/2023
Modalidade: Inexigibilidade de
Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 146.170.049-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Lote: Sem lote

Fornecedor: FELIPE DE OLIVEIRA CHAGAS

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010410 - 12 oficinas/aulas no segmento: Artes visuais	VENCEU	UN		1	3.600,0000	3.600,00

Total: 3.600,00

Total Lote: 3.600,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2

Data: 26/07/2023

NUMERO PROCESSO 000046255/2023
NÚMERO ÚNICO NCF.EAU.PBG-YK
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

ROL IUNG

EM

26/07/2023 03:59:46

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

TE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data: 26/07/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58